



# BOLETIM INTERNO Nº 017/16

Publicado em 10 de maio de 2016

## PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ Nº 53 de 05 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 42, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre Direitos da Criança e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 20 de Novembro de 1989, ratificada pelo Estado brasileiro, em 20 de Novembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, bem como, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.289, de 06 de Dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, firmado pelo Estado de Pernambuco, em 30 de Abril de 2008;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.876, de 17 de dezembro de 2008 que, cria o Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, instituído pelo Decreto Estadual nº. 32.876, de 17 de dezembro de 2008, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude – SDSCJ, na forma expressa no Anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO

##### Capítulo I

###### Da Natureza

**Art. 1º.** Este Regimento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento do Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, instituído pelo Decreto Estadual nº. 32.876, de 17 de dezembro de 2008, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude – SDSCJ, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidas na implementação das ações relacionadas a Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, resultante do “Compromisso Mais Nordeste pela Cidadania”, contendo os objetivos e metas, atribuições e responsabilidades, e os indicadores e avaliações deste compromisso.

##### Capítulo II

###### Da Finalidade

**Art. 2º.** As Ações do Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, de que trata o *caput* do artigo anterior, tem a finalidade de articular e monitorar as ações para Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, no âmbito do Estado de Pernambuco.

##### Capítulo III

###### Da Composição:

**Art. 3º** O Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, será composto pelos seguintes membros, e respectivos suplentes:

I. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude;

II. 01(um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

III. 01 (um) representante da Secretaria Saúde vinculado ao “Programa Mãe Coruja”;

IV. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

V. 01 (um) representante da Secretaria mulher;

VI. 01 (um) representante da Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI);

VII. 01(um) representante do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

VIII. 01 (um) representante da defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

IX. 01 (um) representante do Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB;

X. 01 (um) representante da Associação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco – ARPEN;

XI. 01 (um) representante do Fundo das Nações Unidas para Infância UNICEF.

XII. 01 (um) representante do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC/PE

**§ 1º.** Os integrantes do Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica e seus suplentes serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação do órgão ou entidade a que estejam vinculados.

**§ 2º.** A participação no Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica é de relevante interesse público e não será remunerada.

**§ 3º.** O Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica previsto no art. 3º deste Regimento, será coordenado pelo

representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e, na sua ausência, pelo suplente respectivo.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Atribuições:**

**Art. 4º.** São atribuições do Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica:

I. Atuar em regime de colaboração e articulação com os municípios, serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, organizações dos movimentos sociais, organismos internacionais, iniciativa privada, comunidade e famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade no intuito de erradicar o sub-registro no Estado ampliando o acesso à documentação civil básica.

II. Acompanhar e articular as atividades destinadas a combater o sub-registro e ampliar o acesso da população à documentação básica, nos termos do Decreto Federal nº 6.289, de 06 de Dezembro de 2007, conforme Plano Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso a Documentação Civil Básica;

III. Acompanhar a implantação do Sistema Estadual de Registro Civil de Pernambuco – SERC junto aos municípios.

#### **Capítulo V**

##### **Do Funcionamento**

**Art. 5º** O Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica reunir-se-á da seguinte forma:

I. Mensalmente, uma única vez, sempre na última terça-feira do mês corrente, visando promover uma maior integração entre seus membros e analisar as determinações e recomendações a serem postuladas.

II. As reuniões serão públicas, abertas a participação de pessoas físicas, entidades públicas e privadas não integrantes do Comitê, que terão inclusive oportunidade de manifestação, sem direito a voto, mediante solicitação prévia e registrada em ata.

#### **Capítulo VI**

##### **Das Disposições Gerais:**

**Art. 6º.** O comparecimento dos membros das organizações componentes do Comitê Gestor Estadual do Plano Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica será registrado pela assinatura em documento próprio, para este fim.

**.Art.7º.** O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### **SEGUNDA PARTE ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

#### **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**

RESOLUÇÃO CEPPJ/PE Nº 03/2016, de 06 de maio de 2016

Considerando a divergência no prazo de inscrição existente entre o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CEPPJ e o respectivo cronograma constante no anexo.

Considerando que o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição foi publicado no dia 05/05/2016.

Considerando que o prazo deve se iniciar após a publicação, sem prejuízo para os interessados.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º. Retificar o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CEPPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I –

Art. 6º. “**O período de inscrição de candidaturas será de 06 de maio de 2016 até 06 de junho de 2016**”.

II –

Art. 11º. ...

Parágrafo Único. **Caso a inscrição seja realizada via SEDEX, a postagem deverá acontecer até o dia 06 de junho de 2016**, último dia de inscrição.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Recife, 06 de maio de 2016

#### **MESA DIRETORA DO CEPPJ**

João Urbano Bezerra Suassuna  
Presidente do CEPPJ

Adriana do Nascimento Silva  
Vice-Presidente do CEPPJ

Rebecca Rodrigues de Mesquita  
Secretária Executiva do CEPPJ

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

João Urbano Bezerra Suassuna

Diego Santos da Silva

José Ivaldo Ferreira da Silva

Wilma Simone de Araújo

José Carlos do Nascimento Júnior

Wandson de Melo Silva

### **TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal**

#### **LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

Em, 14 / 04 /2016

<b>MAT.</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>NOME</b>	<b>DIAS</b>	<b>DECÊNIO</b>
112.360-2	4803383-2/2016	MARIA DE LOURDES MENDES	30	3º

Em, 19 / 04 /2016

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
169.61 4-9	4803705- 0/2016	ANTÔNIA ELIZABETH OLIVEIRA DE ARAÚJO	30	04-07- 2016	3º
170.41 3-3	4803540- 6/2016	BENICIO SANTOS DE OLIVEIRA	180	02-05- 2016	2º

Em, 25 / 04 /2016

MAT.	PROCESSO	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
130.451 -8	4800570-6/2016	30	12-03-2016	2º

Em, 26 / 04 / 2016

MAT.	PROCESSO	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
116.319- 1	4803858-0/2016	30	14-03-16	3º

**EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**QUARTA PARTE**  
***Assuntos Gerais e de Administração***

*Sem alteração.*

**QUINTA PARTE**  
***Assuntos Disciplinares***

*Sem alteração.*

10 de maio de 2016

**Bruno José Coelho Barros**  
Secretário Executivo de Gestão